

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela instituição **RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.**, na data de 28 de novembro de 2024 (documento SEI nº 0023717018) e reencaminhados em 10 de dezembro de 2024 (documento SEI nº 0023894692), ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 12 dias de dezembro de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.**, atentou-se que, na Solicitação formal de credenciamento apresentada, não constava o objeto do credenciamento, bem como, os dados de contato do representante. Na Declaração de que a Proponente Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, as informações divergiam do disposto na Errata SEI nº 0021025102 do edital. Nesse contexto, seria necessário o emprego de Diligência. Observou-se que, na 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, não consta objeto social compatível com o presente processo. Ante ao exposto, a proponente deixa de atender a exigência estabelecida no subitem 2.3.6 do instrumento convocatório. Não havia sido apresentada a Autorização de Funcionamento expedida pelo Banco Central, sendo que a proponente alega "*a) As administradoras em sentido estrito, ou seja, não ligadas às instituições financeiras, não fazem parte do Sistema Financeiro Nacional e estão dispensadas de se cadastrar e obter autorização prévia do Bacen;*". Entretanto, para participação no presente processo é indispensável o cumprimento do que se exige no edital. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo, a certidão expedida pelo Banco Central, na qual obteve a informação de que "*RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (CNPJ 12.515.796/0001-02) nunca esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.*" (grifado) (documento SEI nº 0023717039). Ante ao exposto, a participante não atende ao subitem 3.2, alínea "o" do edital. Quanto a diligência que poderia ser empregada, para manifestação da participante. Tal ato prejudicaria o andamento do processo, em razão do não atendimento das exigências editalícias supracitadas. Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo. Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.**, por não atender as condições de participação estabelecidas nos subitens 2.3.6 e 3.2, alínea "o" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906846** e o código CRC **0E2EC6FD**.

